



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação
de Serviços nº 04/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a
empresa BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 68.719.277/0001-02, sediada na Rua Marques do Paraná, nº 115 – Centro – Niterói/RJ, representada neste ato por **Maycon José Lima da Silva**, portador da cédula de identidade nº 21415822-2, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CIC/MF sob o nº 113.341.927-58, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.051.459/2011-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **Artigo 57, § 1º, inciso II, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo

1. A prorrogação dos prazos de **vigência contratual** até o dia **29 de novembro de 2012**.
2. A prorrogação do prazo de **execução dos serviços** até o dia **22 de outubro de 2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

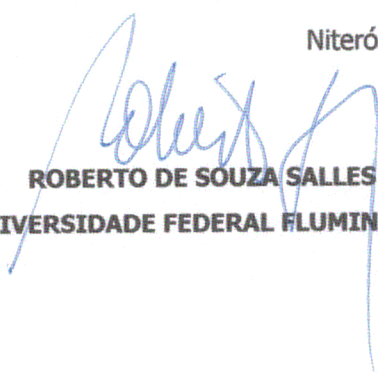


CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 23 de Agosto de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MAYCON JOSÉ LIMA DA SILVA
BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA